

**PORTARIA Nº 173 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Outorga a RODRIGO LELLIS BALARDIN, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego Fartura e no Rio Auaíá-Micu.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 4058/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 18 de fevereiro de 2021, acostado às fls. 99/100/101, f/v e 102 do processo SAD N° 420865/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a Rodrigo Lellis Balardin, CPF: 181.179.278-29, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no Córrego Fartura e no Rio Auaíá-Micu, com a finalidade de irrigação de 715,00 ha, pelo sistema de aspersão convencional, com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de soja, milho e feijão, Fazenda São Luiz, localizada próximo à rodovia margem esquerda BR 080, na zona rural do município de São Félix do Araguaia/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica e Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-8 – Suiá-Micu, com as seguintes características:

I – Captação 1 no Córrego Fartura, nas coordenadas geográficas: 11°24'53,66" Latitude Sul e 52°24'56,43" Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 781,58 m<sup>3</sup>/h (0,217105 m<sup>3</sup>/s ou 217,105 l/s), com volume anual de 1.923.463,46 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área de 200,6 ha;

II – Captação 2 no Rio Auaíá-Micu, nas coordenadas geográficas: 11°24'59,84" Latitude Sul e 52°25'43,14" Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1050 m<sup>3</sup>/h (0,291666 m<sup>3</sup>/s ou 291,666 l/s), com volume anual de 4.113.890,6 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 de vazões solicitadas para irrigação. A captação atende 03 (três) equipamentos de irrigação (os pivôs centrais nº 02, nº 03 e nº 04) com área irrigada de 161,43 ha, 200,62 ha e 152,33 ha, totalizando 514,40 ha;

III - Prazo de vigência desta outorga: até a data de 18/02/2031;

IV - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas, até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

VI - No Artigo 12 no parágrafo § 1º e § 2º do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de fevereiro de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

**ANEXO**

Tabela 01 – Córrego Fartura

Coordenadas Geográficas -: 11°24'53,66"S e Long. 52°24'56,43" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2171	4	7
Fevereiro	0,2171	4	7
Março	0,2171	4	7
Abril	0,2171	5	20
Maio	0,2171	13	31
Junho	0,2171	12	28

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 1.923.463,46

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2171	14	30
Agosto	0,2171	16	31
Setembro	0,2171	13	30
Outubro	0,2171	8	22
Novembro	0,2171	4	7
Dezembro	0,2171	4	7

Tabela 02 – Rio Auaíá-Miçú

Coordenadas Geográficas -: 11°24'59,84"S e Long. 52°25'43,14" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2917	4	7
Fevereiro	0,2917	4	7
Março	0,2917	4	7
Abril	0,2917	9	20
Maio	0,2917	20	31
Junho	0,2917	22	28

Volume total Anual (m<sup>3</sup>): 4.113.890,6

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2917	22	30
Agosto	0,2917	22	31
Setembro	0,2917	22	30
Outubro	0,2917	18	20
Novembro	0,2917	4	7
Dezembro	0,2917	4	7